



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Drenagem Urbana no Município de São Miguel do Aleixo/SE

SETEMBRO DE 2026

1. ESCOPO E DEFINIÇÕES

A presente especificação tem por objetivo estabelecer critérios e condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de **Drenagem Urbana no Município de São Miguel do Aleixo/SE**.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

Define-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

FISCALIZAÇÃO: Pessoa física ou jurídica designada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

EMPREITEIRA: Empresa contratada pela Contratante para a execução das obras e serviços.

Fica reservado à Contratante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos nestas Especificações e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou desenhos de projeto.

2. DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à CONTRATANTE, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações, Métodos da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS e instruções do DNER – DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGENS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO ou ARQUITETO, registrado no CREA. Esse profissional responsável deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO, para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) profissional(nais) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) profissional(nais), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) profissional(nais) responsável(veis) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à

FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que Julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser iniciados por ordem expressa da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma ou especificação em algum item não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras, devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

3. DA RESPONSABILIDADE DO EMPREITEIRO

A responsabilidade do Empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do Empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados por esta obra de construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e ainda a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço correrão por sua conta.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução da obra correrão sempre por conta da Empreiteira, e de acordo com os métodos adequados preconizados nas normas da ABNT.

Não serão aceitos pela fiscalização os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado será feita pela empreiteira à Fiscalização, por escrito, através do Livro de Ocorrência anexando as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar remoção do canteiro de obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deste material, sendo de responsabilidade do Empreiteiro esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

A Empreiteira sob pretexto algum poderá argumentar desconhecimento do local onde irá realizar os Serviços.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive detalhes

construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, outrossim, à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela CONTRATANTE.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memoriais, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralização total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que serão realizadas pela Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

4. SEGURANÇA DA OBRA

4.1 Prevenção Contra Acidentes

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidente com o pessoal da EMPREITEIRA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a EMPREITEIRA deve cumprir

fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula está incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela EMPREITEIRA os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, tais como: botas, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras, capas de chuva, macacões, etc., devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação.

A EMPREITEIRA deve manter livre o acesso ao equipamento contra incêndio, a fim de poder combater eficientemente o fogo numa possível eventualidade, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou qualquer outro material no local da obra.

4.2 Vigilância

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental, eventualmente entregue pela Contratante à EMPREITEIRA, será avaliado pela FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no local da obra de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA deve tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a integridade de áreas adjacentes, pavimentações, canalizações, redes

elétricas e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

5. DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1 Condições Gerais

Serão implantados pela Empreiteira todos os serviços necessários à instalação da obra e correrão por conta da mesma, todas as despesas decorrentes dessa instalação.

5.2 Licenças e Multas

As licenças e multas aplicadas pela Prefeitura, tais como impostos e selagens, serviços auxiliares, bem como ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, quando houver, serão por conta da Empreiteira, como também com referência ao CREA e/ou CAU e INSS.

5.3 Registro da Obra no CREA e no INSS

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados em tempo hábil, pela Empreiteira, que deverá apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à fiscalização.

5.4 Segurança de Operários

A empreiteira, de acordo com as exigências da C.L.T. e do DEPARTAMENTO NACIONAL DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, será a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos seus operários e terceiros. Quaisquer danos provocados por incêndio correrão por exclusiva responsabilidade do empreiteiro, que manterá inclusive extintores contra incêndio no local dos serviços (quando necessário). O uso de capacetes, luvas e outros equipamentos de segurança pelos operários será obrigatório, e os mesmos serão fornecidos pela Empreiteira.

5.5 Placas da Obra

A EMPREITEIRA deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização, placas de identificação da obra de acordo com dimensões, modelos e cores padronizadas pela Contratante.

Só serão colocadas placas da EMPREITEIRA, ou de eventuais subempreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere à sua localização.

5.6 Serviços de Apoio Técnico

As obras a serem executadas devem obedecer aos Projetos, detalhes, memoriais e especificações fornecidos pela CONTRATANTE.

No caso de eventuais divergências entre elementos de projeto, devem ser obedecidos os seguintes critérios:

- Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras;
- Divergência entre desenhos de escalas diferentes: prevalecem os de maior escala (denominador menor da relação modular);
- Divergência entre DETALHES e PLANTAS GERAIS, prevalecerão os DETALHES;
- Divergência entre PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES;
- Divergência entre PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS e ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as PLANILHAS;
- Divergência entre ESPECIFICAÇÕES e MEMORIAIS DESCRITIVOS dos diversos projetos, prevalecerão os MEMORIAIS DESCRITIVOS;
- Divergências entre os elementos não incluídos nos cinco parágrafos anteriores: prevalecem os critérios e interpretação da Fiscalização, para cada caso.

Toda e qualquer modificação nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização escrita dos autores do projeto ou da Fiscalização.

Os materiais e/ou serviços não previstos nesta especificação constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela CONTRATANTE. Todo o material considerado “similar” deverá ser previamente submetido à apreciação da Fiscalização, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito.

Os valores apresentados pela Empreiteira deverão abranger todos os trabalhos, mão de obra, materiais, transportes, leis sociais, encargos, impostos, BDI e tudo mais que contribua para a composição final dos serviços.

No local da obra, deve ser mantido, em bom estado, pelo menos um jogo de plantas, memoriais e especificações do projeto, para consultas pela Fiscalização.

Todos os aspectos particulares do projeto, omissos ou ainda os de obras complementares não considerados no projeto, devem ser, em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela Fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executados, desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

5.7 Sinalização

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar a interferência dos trabalhos sobre o trânsito de pessoas, providenciando-se, previamente, os desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvido nos serviços.

6. DO PROJETO DE DRENAGEM

O projeto geométrico de construção da **Drenagem Urbana no Município de São Miguel do Aleixo/SE**, foi desenvolvido tendo como elemento orientador à diretriz definida por levantamento topográfico e ou levantamento cadastral in loco.

Todos os serviços, caso necessário, relacionado a terraplenagem, sendo que para execução desse seja necessário a utilização de máquinas e equipamentos, assim como topografia, é de responsabilidade da CONTRATADA pois a planilha orçamentaria contempla todos esses serviços.

6.1 Dados referentes ao projeto

Drenagem Urbana no Município de São Miguel do Aleixo/SE	
Descrição	Drenagem
DRENAGEM URBANA DA RUA JOSÉ GENILVADO E IMEDIAÇÕES	610,74 metros lineares

SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA: DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE

1. DRENAGEM URBANA DA RUA JOSÉ GENILVADO E IMEDIAÇÕES

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1. Mestre de Obra e Engenheiro Civil

A execução da obra deverá ser realizada com o auxílio da equipe dirigente, que incluirá um engenheiro civil e um mestre de obras. Esses profissionais garantirão que a obra seja conduzida de acordo com todas as instruções técnicas e que o resultado final seja perfeito.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1. Placa da Obra

Deverão ser colocadas placas alusivas às obras e serviços técnicos de terceiros, correndo os custos por conta dos mesmos, obedecendo a modelos a serem fornecidos pela Equipe Técnica da Prefeitura.

As placas oficiais, próprias da obra, terão as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela Prefeitura, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.

A Equipe Técnica da Prefeitura indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

A placa é composta em chapa de aço galvanizado e suas medidas conforme memorial de cálculo.

1.2.2. Tapume de proteção em tela de polietileno h=1,20 com bloco de concreto

Deverá ser executado tapume provisório para isolamento e proteção da área de obra, constituído por tela de polietileno com altura de 1,20 m, fixada em suportes verticais e estabilizada por blocos de concreto. A tela deverá permanecer devidamente esticada, alinhada e firmemente fixada, garantindo a segregação da área de trabalho e a segurança de trabalhadores e terceiros durante a execução dos serviços. Sua área de isolamento será em volta da vala com até 1,50 m de largura e o mesmo deverá percorrer toda a execução da obra com mobilização e desmobilização seguindo todos os perímetros da rede.

1.2.3. Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia

Deverão ser realizadas as remoções cuidadosamente dos paralelepípedos existentes, com armazenamento adequado para posterior reaproveitamento. Após a execução dos serviços necessários, os paralelepípedos serão reassentados sobre colchão de areia devidamente regularizado e nivelado, mantendo-se o alinhamento, caimento e acabamento do pavimento existente e com recomposição das juntas. Essa área do serviço está entre a **CCS-04 e PV-04**.

1.2.4. Tenda confeccionada em lona TD-1000

Deverá ser locada na etapa inicial da obra e ir relocando a medida dos serviços.

1.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.3.1. Cavalo mecânico tração 6x2, pbt combinado 56.000 kg, capacidade máx. tração 66.000 kg, potência 360 cv, inclusive prancha rebaixada 3 eixos

Servirá para a mobilização e desmobilização dos equipamentos pesados e impossibilitado de trafegar em rodovias.

1.4. DRENAGEM PLUVIAL

1.4.1. Locação de rede de drenagem

Inicialmente a equipe de topografia, que ficará a encargo da empresa contratada, deverá fazer a marcação, a qual deverá seguir rigorosamente o especificado no projeto em

anexo. Somente após as marcações da topografia, os serviços de escavação deverão ser iniciados no local.

Todos os serviços topográficos deverão ser realizados por meio de equipamentos similares a Estação total.

1.4.2. Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m

As escavações das valas deverão ser realizadas de forma mecanizada com profundidade de até 1,50 m, conforme dimensões e alinhamentos definidos em projeto e memorial de cálculo. A execução deverá garantir a estabilidade das paredes da vala e a segurança dos trabalhadores, conforme as condições do terreno e normas de segurança aplicáveis.

1.4.3. Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira

As valas deverão receber um aterro de regularização de fundo, para assim dar continuidade nos trabalhos de forma eficiente garantindo todo o caimento e assentamento dos tubos.

1.4.4. Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada

Esse transporte servirá para o aterro mencionado anteriormente, devido o item não contemplar.

1.4.5. Regularização Manual

A regularização do aterro deverá ser manual, garantindo assim uma melhor execução dos serviços para o assentamento dos tubos de concreto.

1.4.6. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm

Será fornecido e assentado tubo de concreto com diâmetro nominal de 300 mm, destinado à condução de águas pluviais, com junta rígida, em vala previamente preparada e regularizada. O assentamento deverá garantir o alinhamento, nivelamento e declividade

previstos em projeto, com execução cuidadosa nos locais de elevada interferência, assegurando a correta união entre os tubos e a estanqueidade da rede.

1.4.7. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm

Será fornecido e assentado tubo de concreto com diâmetro nominal de 400 mm, destinado à condução de águas pluviais, com junta rígida, em vala previamente preparada e regularizada. O assentamento deverá garantir o alinhamento, nivelamento e declividade previstos em projeto, com execução cuidadosa nos locais de elevada interferência, assegurando a correta união entre os tubos e a estanqueidade da rede.

1.4.8. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500mm

Será fornecido e assentado tubo de concreto com diâmetro nominal de 500 mm, destinado à condução de águas pluviais, com junta rígida, em vala previamente preparada e regularizada. O assentamento deverá garantir o alinhamento, nivelamento e declividade previstos em projeto, com execução cuidadosa nos locais de elevada interferência, assegurando a correta união entre os tubos e a estanqueidade da rede.

1.4.9. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm

Será fornecido e assentado tubo de concreto com diâmetro nominal de 600 mm, destinado à condução de águas pluviais, com junta rígida, em vala previamente preparada e regularizada. O assentamento deverá garantir o alinhamento, nivelamento e declividade previstos em projeto, com execução cuidadosa nos locais de elevada interferência, assegurando a correta união entre os tubos e a estanqueidade da rede.

1.4.10. Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira

Deverá ser feito todo o reaterro em camadas pequenas de até 20,00 cm com compactador de solos de percussão e umedecimento do material para assim ter uma melhor resistência do solo.

1.4.11. Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços

Serão executadas caixas para boca de lobo simples retangular, em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com dimensões internas de 0,60 x 1,00 x 1,20 m, medidas internas. A execução deverá contemplar o assentamento dos tijolos, revestimento e acabamento interno, garantindo a estabilidade, estanqueidade e adequado direcionamento das águas pluviais para a rede de drenagem. Deverá seguir os cadernos técnicos do SINAPI/ORSE para a sua devida execução.

1.4.12. Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços

Serão executadas caixas de passagens em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com espessura de 0,17 m, com dimensões internas de 1,00 x 1,00 x 1,40 m. A execução deverá garantir a estabilidade, estanqueidade e adequado acabamento da caixa, incluindo a regularização do fundo e as condições necessárias para a correta passagem e conexão das tubulações. Deverá seguir os cadernos técnicos do SINAPI/ORSE para a sua devida execução.

1.4.13. Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m

Serão executados poços de visita em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com espessura de 0,20 m, com dimensões internas de 1,20 x 1,20 x 1,80 m. O poço contará com laje superior em concreto armado, com espessura de 0,15 m, e tampão tipo TD-600, devendo ser garantida a estabilidade, estanqueidade e adequado acabamento da estrutura, bem como a correta conexão das tubulações da rede de drenagem. Deverá seguir os cadernos técnicos do SINAPI/ORSE para a sua devida execução.

1.5. SERVIÇOS FINAIS

1.5.1. Limpeza geral

O serviço de limpeza deverá ser entre a CCS-04 e PV-04 área essa que contempla paralelepípedo na rua, nos demais locais as ruas estão em terreno natural.

1.5.2. Placa de inauguração em alumínio fundido em braille com 0.50 x 0.70 m

Deverá ser instalada a placa de inauguração de obra em alumínio e deverá ser instalado conforme orientação da fiscalização.

ENTREGA DA OBRA

A contratada só poderá entregar a **Drenagem Urbana no Município de São Miguel do Aleixo/SE**, depois que o Comitê de Controle fizer uma visita à obra e constatar o seu bom estado de construção.

Qualquer serviço que esteja deficiente será corrigido, refeito ou substituído pela empresa contratada.

_____ OBSERVAÇÕES _____

O orçamento, memorial de cálculo, projetos e este memorial descritivo, são partes complementares entre si.

Tudo o que foi omitido neste Memorial Descritivo e seja necessário à obra em questão, deverá ser definido pela Fiscalização.

Todos os serviços e materiais necessários à obra em questão deverão obedecer às Normas específicas existentes.

São Miguel do Aleixo (SE), 24 de setembro de 2026.

Alysson Júnio de Souza Pereira
Engenheiro Civil
CREA-SE 271675012-2